

EDITAL Nº 002/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR
PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS
PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
VISA-CIS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO
PARDO.**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, situada no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, para o atendimento de excepcional interesse público, consubstanciado na necessidade de desenvolvimento de ações de políticas públicas de saúde em especial aos Programas de Caráter Transitório VISA-CIS da Secretaria de Estado da Saúde, vem, através deste Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, tornar público que irá selecionar profissionais para desempenhar as funções especificadas no Anexo I deste Edital, mediante Contrato Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, podendo, em caso excepcional e de acordo com a vigência e continuidade dos programas a que se destinam, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo legal:

As contratações originadas deste procedimento visam o preenchimento temporário do emprego em questão, possibilitando à Administração a plena manutenção dos essenciais serviços públicos de inspeção sanitária na área do Consórcio; motivo pelo qual as contratações oriundas da presente seleção, caracterizando-se como excepcionais, se darão em caráter temporário. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao setor público:

1 – DAS FUNÇÕES

- 1 - A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, para o exercício das seguintes funções relativas ao Programa VISA-CIS da Secretaria de Estado de Saúde:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Referência Técnica em Alimentos	Superior em área de alimentos e registro ativo no respectivo Conselho de Classe ou em qualquer área de graduação com especialização relacionada	R\$ 3.350,00	1	40

	(Nutricionista, Biólogo ou outro profissional da área de saúde com habilitação e capacitado para a área de alimentos)			
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	Superior em farmácia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe ou em qualquer área de graduação com especialização relacionada (Farmacêutico)	R\$ 4.000,00	1	40

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.4 Estar em gozo dos direitos políticos;

3 – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 3.1 Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – Localizado na Rua Tupis, 545 – Sagrada Família – Centro – Taiobeiras / MG
 Período: 13 a 14 de maio de 2025.
 Horário: 09h00 às 16h00

4 – Documentação exigida:

- 4.1 O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:
 - a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
 - b) Comprovante de títulos;
 - c) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

- 5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.

4.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

4.3 Tempo de Serviço:

4.3.1 Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano _____ 02 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos _____ 04 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos _____ 06 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos _____ 08 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos _____ 10 pontos.

4.3.2 A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou documento equivalente.

4.3.3 Será considerado o tempo de estágio curricular ou extracurricular, desde que as atividades desempenhadas sejam relacionadas à área específica da função, como tempo de experiência profissional;

4.4 Aprovação em concursos públicos

4.4.1 Será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, até no máximo de 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora, ou através de divulgação em imprensa oficial.

4.5 Cursos

- Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de ___06 pontos;
- Pós-graduação (mínimo 360 horas)_____07 pontos;
- Mestrado_____10 pontos;
- Doutorado_____15 pontos.

4.5.1 O título referente a curso deverá se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse.

4.6 Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

4.7 Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia.

4.8 Os títulos deverão ser protocolados na Sede do CISARP, no horário de expediente, no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

4.9 A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão especialmente formada para esse fim.

5 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos.

5.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Residente no Município de Taiobeiras;
- b) Que tiver o maior número de dependentes menores;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- d) Maior nota na prova de títulos;

6 – DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

- 6.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados na Sede do CISARP, no horário de expediente e encaminhados à Comissão de Seleção.

7 – DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Consórcio, através de publicação no Diário Oficial do Consórcio, que é o site <https://www.cisarp.mg.gov.br>.
- 7.2 A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 7.3 A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:
 - a) Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público;
 - b) Estiver com contrato vigente à época da convocação.
- 7.4 O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 7.5 O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, dar-se-á pela via Celetista, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 8.2 Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições inerentes a Administração Pública
- 8.3 A Comissão designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.4 O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.5 A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
- 8.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8.7 O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal do Consórcio, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 8.8 Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pelo Consórcio, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.
- 8.9 O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - c) Fotocópia do CPF;
 - d) Fotocópia da carteira de identidade;
 - e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
 - f) Laudo médico favorável para a atribuição do cargo;
 - g) 02 fotos 3 x 4;
 - h) Comprovante de votação na última eleição;
 - i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
 - k) Declaração de bens;
 - l) Comprovante de endereço;
 - m) Declaração de acúmulo de função;
 - n) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;
 - o) Carteira de Trabalho;
- 8.10 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comissão de Seleção.



-
- 8.11 Os documentos necessários à participação no presente Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário do Consórcio
- 8.12 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 8.13 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos do Consórcio Público.
- 8.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos durante ou após o Processo Seletivo Simplificado.

Taiobeiras/MG, 05 de maio de 2025.

Presidente CISARP
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS



Águas Vermelhas - Berizal - Curral de Dentro - Fruta de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Indaiabira - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taiobeiras
Vargem Grande do Rio Pardo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Nome:

End:

TÍTULOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Sim

Não

Experiência de Curso de _____

Soma total dos pontos

_____, ____ de ____ de ____.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Berizal - Curral de Dentro - Fruta de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Indaiabira - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taiobeiras
Vargem Grande do Rio Pardo

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:		CERTIFICADO RESERVISTA:
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO:		
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE:		
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 002/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de _____. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do CISARP. _____ (MG), ____ de _____ de ____. _____ ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR		
_____ PRESIDENTE DA COMISSÃO _____ MEMBRO DA COMISSÃO _____ MEMBRO DA COMISSÃO		

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Referência Técnica em Alimentos	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas.
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.